



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

CONTRATO Nº 75/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA **JLM
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
Nº09/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016.

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2016, Processo nº 09/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 11/03/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.965.228/0001-68, com sede a Av. 24 de Outubro, 1162 - Bom Retiro/SC, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Luiz Antônio Junckes, portador do CPF nº 064.386.889-59.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro**, no exercício de 2016.

1.2. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31/12/2016.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o preço de **R\$ 10.980,25 (dez mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

Item	Produto	UN	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
9	Copo Plástico descartável 50ml p/ cafezinho, tira c/100 unid	UND	500	Copozan	R\$ 3,30	1.650,00
10	Guardanapo de papel 30x30,5 - pacote	UND	200	Dálmata	R\$ 1,65	330,00

	c/50unidades					
11	Papel toalha interfolhado Embalagem: pacote com 1.000 toalhas	Pacote c 1000 und.	150	Montana	R\$ 9,19	1.378,50
19	Álcool 96% frasco 900 ml	UND	150	Flops	R\$ 6,74	1.011,00
20	Álcool em gel 67% frasco 480 ml	UND	100	Flops	R\$ 5,88	588,00
23	Detergente neutro - frasco 500 ml	UND	150	Gota Limpa	R\$ 1,75	262,50
24	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde/amarela.	UND	60	Betanin	R\$ 1,10	66,00
25	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades 60 gr.	PCt	50	Inove	R\$ 2,10	105,00
26	Escova para vaso sanitário	UND	15	Arqplast	R\$ 6,25	93,75
27	Fragrância de ambiente tipo Bom Ar, frasco 400 ml	UND	20	Ultra Fresh	R\$ 11,00	220,00
28	Fósforo para cozinha longo acondicionado em caixa c/ 240 palitos	UND	10	Fiat Lux	R\$ 2,65	26,50
29	Limpa vidros frasco 500 ml	UND	50	Pratik	R\$ 6,15	307,50
30	Lustra móveis, frasco 500 ml	UND	30	Pratik	R\$ 6,25	187,50
31	Luvras para limpeza de borracha látex natural, Tamanho Médio (PAR)	UND	100	Nobre	R\$ 4,60	460,00
37	Sabonete liquido, galão 5litros	UND	20	Pratik	R\$ 17,20	344,00
39	Sabão em Pó multiuso, biodegradável para limpeza em geral. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, branqueador, óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear benzano sulfato de sódio. Embalagem de 1 Kg (SIMILAR AO OMO)	UND	50	Girando Sol	R\$ 6,75	337,50
40	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, rolo com 25 unid.	UND	200	Pega Lixo	R\$ 9,15	1.830,00
41	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, rolo com 10 unid.	UND	200	Cosmus	R\$ 3,40	680,00
42	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, rolo com 10 unid	UND	150	Cosmus	R\$ 3,40	510,00
43	Saco Algodão s/alvejar, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 70 cm x 40 cm	UND	60	Martins	R\$ 6,00	360,00
44	Saponáceo em pó - frasco 300g	UND	50	Sany	R\$ 4,65	232,50
					Total R\$	10.980,25

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam

as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1 Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e ordem de compra.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto.

5.3 O objeto deste deverá ser entregue na respectiva Secretaria, no horário das 9:00 as 12:00 das 13:30 às 17:00.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC**, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.5. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

7– PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2 O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 14 de março de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito

JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

CNPJ/MF nº 13.965.228/0001-68